



Resolução PG-Mec 5/2016

Estabelece critérios gerais para a constituição de bancas examinadoras do PG-Mec

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PG-Mec), da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º A constituição de bancas examinadoras do PG-Mec deverá atender aos seguintes **critérios gerais**:

- a) Satisfazendo as restrições desta resolução, cabe ao orientador indicar os membros da banca à secretaria do PG-Mec, com pelo menos 30 dias de antecedência à data prevista para a defesa.
- b) Todos os membros de uma banca, exceto um, devem ser professores credenciados em programa de pós-graduação que ofereça curso de mestrado acadêmico e/ou doutorado, cuja nota CAPES atual seja igual ou superior a três.
- c) A atuação de cada membro de banca, que necessariamente deve ser um doutor, será verificada através do seu currículo Lattes do CNPq ou equivalente, devendo ser pertinente ao tema do trabalho a ser avaliado.
- d) O professor orientador é considerado membro nato e o presidente da banca.
- e) Coorientadores não podem integrar bancas, exceto se o orientador indicar um deles para substituí-lo, desde que atenda às demais normas desta resolução.
- f) Poderá haver no máximo um integrante além do mínimo de membros definido abaixo para cada tipo de banca.

Art. 2º Cada **banca de defesa de projeto de dissertação** deve atender ao seguinte:

- a) Número mínimo de membros incluindo o orientador = 3.
- b) Um dos membros deve ser externo ao PGMec.

Art. 3º Cada **banca de defesa de dissertação de mestrado** deve atender ao seguinte:

- a) Número mínimo de membros incluindo o orientador = 3.
- b) Um dos membros deve ser externo a UFPR e pesquisador (sênior ou nível 1 ou 2) do CNPq ou equivalente.

Art. 4º Cada **banca de defesa de projeto de tese** deve atender ao seguinte:

- a) Número mínimo de membros incluindo o orientador = 3.
- b) Um dos membros deve ser externo ao PGMec.

Art. 5º Cada **banca de defesa de tese de doutorado** deve atender ao seguinte:

- a) Número mínimo de membros incluindo o orientador = 5.
- b) Um dos membros deve ser externo ao PGMec
- c) Um dos membros deve ser externo a UFPR e pesquisador (sênior ou nível 1 ou 2) do CNPq ou equivalente.

Art. 6º As sessões públicas de defesa poderão ser realizadas na modalidade à distância.

- a) Aplica-se a modalidade à distância somente à banca.
- b) A divulgação pública da defesa deve conter o link para acesso à defesa.
- c) Os membros da banca devem receber o arquivo da apresentação com 2(dois) dias de antecedência à defesa.

Art. 7º Disposições finais:

- a) Revogam-se todas as disposições em contrário estabelecidas pelo Colegiado do PG-Mec.
- b) Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PG-Mec.
- c) Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação pelo PG-Mec.

Curitiba, 08 de agosto de 2016.

Prof. Carlos Alberto Bavastri
Coordenador do PG-Mec